COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 46 de 2025, protocolada nesta Casa de Leis em 15 de abril de 2025.
Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2026".
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 46 de 2025, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, estabelecendo as bases para a elaboração e execução do orçamento municipal, em conformidade com a legislação vigente. A proposta busca atender às necessidades da comunidade com prudência, equilíbrio e responsabilidade fiscal, considerando o cenário econômico atual.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Além do dispositivo legal citado acima, há de respeitar o disposto no Parágrafo único do art. 44 do Regimento Interno, que estabelece que às leis orçamentárias devem ser encaminhadas para todas as comissões permanentes, devendo por elas serem analisados sob a ótica do mérito.

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 80PG-0HGH-V4VA-GNA5

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

O projeto enfatiza a melhoria da infraestrutura urbana como um dos objetivos estratégicos (Art. 2º, inciso V), o que demonstra o comprometimento do Executivo com ações voltadas à ampliação e manutenção de obras públicas.

O Art. 31 da LDO estabelece critérios técnicos rigorosos para o custo global das obras públicas, baseando-se em valores referenciais da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços) e da Tabela de Preços Unitários do DER/DERSA. Isso visa assegurar transparência, economicidade e adequação técnica nas contratações públicas.

Além disso, há previsão de que novos projetos só serão iniciados caso os já em andamento estejam devidamente atendidos (Art. 11), o que corrobora uma gestão prudente dos recursos voltados à infraestrutura.

Ainda, o projeto autoriza (Art. 21) que o município custeie, mediante convênios, despesas de responsabilidade da União ou Estado, desde que haja previsão orçamentária, o que amplia a capacidade de atendimento local frente às demandas sociais.

No que se refere às atividades privadas, a LDO trata do repasse de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que por meio de convênios formalizados, com critérios técnicos, prestação de contas e contrapartida mínima de 5% (Art. 15, § 2º).

Assim, em relação ao mérito do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

A aplicação dos recursos públicos, através dos programas de políticas públicas apresentados no presente projeto, em relação aos assuntos pertinentes à essa comissão, parece estar adequada as necessidades do nosso município.

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 80PG-0HGH-V4VA-GNA5

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 21 de maio de 2025.

José Eduardo Trevisan
Relator

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 80PG-0HGH-V4VA-GNA5

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=80PG0HGHV4VAGNA5, ou vá até o site https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 80PG-0HGH-V4VA-GNA5

José Eduardo Trevisan
Vereador
Assinado em 26/05/2025, às 12:06:24

ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 80PG-0HGH-V4VA-GNA5

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br